

PROJETO DE LEI N° 2707.09, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, na função e quantidade a seguir especificada, com vistas a suprir necessidades daquela pasta:

- a) Função de **Operador de Máquinas**, 02 contratos, com carga horária semanal de 44 horas;

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será até 06 (seis) meses, a contar de sua firmatura.

Art. 3º - A remuneração será correspondente ao padrão "6" do Quadro Geral de Cargos Públicos.

Art. 4º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "06" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
- VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- 26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
3.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 29 de março de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2698.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2707.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a contratação emergencial e temporária de 02 operadores de máquinas para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

Justificamos a presente solicitação, tendo em vista a deficiência de pessoal nessa Secretaria e a grande demanda de serviços acumulados e os que advirão, tais como o início das obras na Avenida Gramado e estradas gerais que necessitam de urgentes reparos e reaberturas, propiciando dessa forma o escoamento da produção local e o recebimento dos insumos destinados à produção. Há de se ressaltar ainda o intenso trânsito de veículos como ônibus e vans, destinados a atender a grande demanda do transporte escolar para as escolas municipais e estaduais do nosso Município.

É importante salientar aos Senhores Edis que o Município vem trabalhando na realização de concurso público para suprimento de vagas em diversas Secretarias que, historicamente, registram defasagem de pessoal. As provas estão marcadas para o início de abril, mas sabemos nós, como gestores, e os senhores, como legisladores, o tempo que será necessário para a efetiva contratação dos operadores em questão, fato que nos motiva a buscar a autorização pretendida, tendo em vista que são serviços essenciais à população e que não podem sofrer descontinuidade.

Sinaliza-se ainda que todas as disposições gerais e trabalhistas serão atendidas e os servidores serão aqueles devidamente habilitados em processo seletivo, onde será exigida comprovação de experiência, o qual será aberto tão logo esteja aprovado o presente Projeto por essa Casa, para o qual pedimos apreciação em **Regime de Urgência**.

Certos da colaboração dos Nobres Edis, com sua costumeira e atenta análise e autônoma deliberação, subscrevemo-nos

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal